

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 14 / 01 / 2026
HORÁRIO: 15 H 30 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ofício nº 011/2025 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 14 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

ISMAEL COCCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, inciso XIV, **CONVOCO**, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre os Projetos de Lei, cujo interesse público é notório.

Segue em anexo:

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - *Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos, salários, jetons, proventos e pensões, dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - *Reconhece de interesse público de caráter econômico e social a recuperação e a retomada das operações da empresa Nostra Família e Embutidos Bisolo Ltda, autoriza o poder executivo municipal a conceder-lhe incentivo e dá outras providências.*

PROJETO DE LEI N.º 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - *Institui, no Município de Frederico Westphalen/RS, a Política Municipal para a População Imigrante, e dá outras providências.*

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - *Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar e dá outras providências.*

Sendo o que tínhamos para o momento, na certeza do atendimento do presente, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO
DATA: 14/01/2026
HORARIO: 15 H 30 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos, salários, jetons, proventos e pensões, dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais (ativos, inativos, pensionistas), integrantes do Quadro de Cargos e Funções do Magistério, do Quadro Cargos e Funções Públicas do Quadro Geral, do Quadro de Empregos da área da Saúde e dos membros do Conselho Tutelar, Celetistas estáveis integrantes do quadro em extinção, Contratados, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações e Jetons, no percentual de 6,00% (seis inteiro por cento), sendo 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) correspondente à reposição do índice da inflação medida pelo IPCA/IBGE no ano de 2025 e 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real.

§1º. Para os proventos e pensões não abrangidos pela paridade, ou seja, proventos e pensões concedidos pela manutenção do valor real, será aplicado o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) correspondente à reposição do índice da inflação, previsto no caput do presente artigo.

§2º. Para os profissionais do magistério, eventual diferença a maior no índice ora concedido por esta lei em relação ao do reajuste do valor do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2026 será considerado e compensado em caso de deferimento de diferenças que lhes forem deferidos em caso de eventual reconhecimento pelo STF da constitucionalidade das Portarias MEC nº 67, de 4 de fevereiro de 2022; nº 17, de 23 de janeiro de 2023; nº 61, de 31 de janeiro de 2024 e nº 77/2025.

§3º. O disposto no caput deste artigo não se aplica no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, já definidos em Lei própria.

Art. 2º. O art. 29 da Lei Municipal 1.424, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 943,35 (novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).”

Art. 3º. O art. 73 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. É fixado em R\$ 1.669,38 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) o valor do padrão de referência.”

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

[assinatura]



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 4º. Fica estabelecido que após a revisão geral anual e do reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento:

I - Dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, deverá atender ao valor do piso nacional dos ACS e ACE;

II - Do menor padrão (classe e nível) do quadro do magistério efetivo, deverá atender ao valor do piso nacional do magistério, para 20 (vinte) horas semanais;

III - O menor valor de vencimento do quadro geral e de empregos públicos, deverá atender ao valor do salário mínimo nacional, equivalente a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.017, de 11 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação a contar de 1º de janeiro de 2026:

“Art. 1º. Fica estabelecido que o Vencimento (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE do Município de Frederico Westphalen, passa a ser de a R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).”

Art. 6º. Ficam alterados o caput, o § 3º do art. 1º, bem como o art. 5º da Lei Municipal nº 4.943, que passam a vigorar com nova redação a partir de 1º de janeiro de 2026.

“Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Cartão Auxílio Alimentação", destinado aos servidores municipais, dos Poderes Executivo, Legislativo e Conselheiros Tutelares, que consistirá na concessão de um benefício monetário indenizatório mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por servidor público, independentemente de sua carga horária de trabalho semanal ou de cargos e empregos exercidos.

§3º. Fica instituído no programa estabelecido no caput a denominada cesta natalina, a ser paga até o dia 20 de dezembro, como complementação anual no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem qualquer desconto para os beneficiários.

Art. 5º. A concessão do benefício fica condicionada à adesão e participação do servidor, a ser formalizada através de termo específico em que, além de manifestar a sua adesão ao Programa, autoriza, mediante o desconto em folha de pagamento, a sua participação no custeio do auxílio-alimentação, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor.”

Art. 7º. Ficam incluídos as alíneas u e v no inciso V do §2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.943, com a seguinte redação.

§2º.

V -

(...)

u) em licença para tratamento de saúde devido à realização de cirurgias, exceto cirurgias estéticas;

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

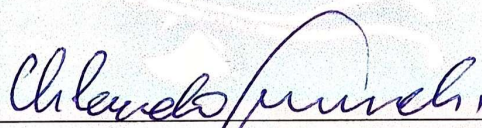
v) *fibromialgia*;

Art. 8º. A revisão geral e o reajuste de que trata esta Lei atende ao disposto na Lei Municipal nº 5.424, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para 2026-2029; na Lei Municipal nº 5.461, de 17 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026; e na Lei Municipal nº 5.488, de 18 de dezembro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do município para exercício de 2026.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ofício nº 007/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 14 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

ISMAEL COCCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei em epígrafe, o qual concede a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos, salários, jetons, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, contratados, cargos em comissão, funções gratificadas, membros do Conselho Tutelar e demais categorias expressamente previstas na legislação municipal, além de promover ajustes correlatos em diplomas legais específicos, tudo em estrita observância à ordem constitucional, legal e orçamentária vigente.

Inicialmente, cumpre destacar que a data-base para a concessão da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais encontra-se fixada no mês de janeiro de cada exercício financeiro, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.363, de 16 de março de 2017, a qual, de forma expressa, estabelece a precedência da revisão geral anual em relação a quaisquer outros reajustes eventualmente concedidos, determinando que aquela seja deduzida de índices superiores, quando houver, preservando-se, assim, a lógica jurídica e financeira do instituto. Tal previsão encontra pleno amparo no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de datas e índices, mediante lei específica, como instrumento essencial à recomposição do valor real da remuneração.

Nesse contexto, a Administração Municipal propõe, por meio do presente Projeto de Lei, a concessão de revisão geral anual no percentual total de 6,00% (seis por cento), sendo 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) correspondentes à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no exercício de 2025, acrescido de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real. Tal medida demonstra não apenas o cumprimento do comando constitucional, mas também o compromisso da Administração com a valorização do servidor público, dentro de parâmetros responsáveis e compatíveis com a realidade financeira do Município.

Importa salientar que o impacto financeiro decorrente da aplicação da revisão geral anual e do aumento real ora propostos não compromete as metas fiscais estabelecidas, encontrando-se plenamente compatível com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se refere aos limites de despesa com pessoal e à existência de dotação orçamentária

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

suficiente. Ressalte-se, ainda, que a matéria foi objeto de diálogo prévio com a representação sindical dos servidores municipais, atendendo às legítimas expectativas da categoria e reforçando o princípio da gestão participativa e do diálogo institucional.

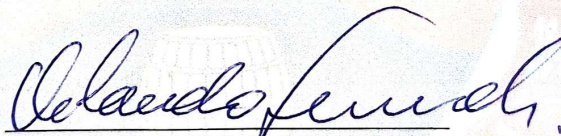
Da mesma forma, o Projeto garante a observância do piso constitucional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixando o vencimento em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), bem como assegura que o menor vencimento do quadro geral e de empregos públicos não seja inferior ao salário mínimo nacional, atualmente fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), atendendo ao disposto no art. 7º, inciso IV, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Outro aspecto relevante do Projeto de Lei consiste na atualização do valor do Programa Municipal "Cartão Auxílio Alimentação", bem como da denominada cesta natalina, fixando o benefício mensal e a complementação anual no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Trata-se de benefício de natureza indenizatória, destinado a auxiliar os servidores públicos municipais na aquisição de gêneros alimentícios, reforçando a política municipal de valorização do servidor, sem caráter remuneratório e sem prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Por fim, destaca-se que o presente Projeto de Lei atende integralmente ao planejamento orçamentário municipal, encontrando respaldo no Plano Plurianual 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e na Lei Orçamentária Anual vigente, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.363, de 16 de março de 2017, que estabelece o dia 1º de janeiro como data-base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Diante de todo o exposto, estas são as razões que justificam a submissão do presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal confia em sua criteriosa análise e posterior aprovação, **submetendo-o ao regime extraordinário**, nos termos regimentais.

Atenciosamente,


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: Rosolino de Frazonales

SECRETARIA GERAL: Rosemar Da Silva

SUB-SECRETARIO: Locelito Sponchiado

SECRETARIO DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA: ~~XXXXXXXXXX~~

TESOUREIRO GERAL: Simonelli Souza

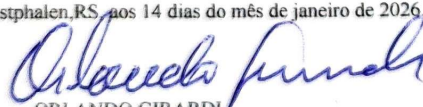
SUB-TESOUREIRO: Marcelo Eitan

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na câmara municipal de Vereadores de Frederico Westphal para assembleia geral extraordinária o sindicato dos servidores públicos municipais através da sua diretoria executiva bem representada pelo seu presidente Onir do Amaral conforme edital 01/2026 com a seguinte ordem do dia: Apresentação e discussão do índice de reajuste geral anual e reajuste da remuneração, do quadro geral de servidores municipais, (Art 37, X da Constituição Federal); e atos gerais. Iniciando a assembleia o presidente deu as boas vindas todos e agradeceu a presença dos servidores e em seguida passou a palavra para o Vice-presidente que fez a leitura do Edital, seguindo o presidente Onir começou a fazer a explanação das negociações com a administração municipal, a princípio a administração se não com a possibilidade de 5% de aumento depois de conversação chegou-se a um índice de 6% e R\$400,00 no vale alimentação sendo que será diminuída a contrapartida paga pelo servidor que era de 10% do valor para 5%, depois da exposição da proposta foi colocado em discussão e votação o aumento de reajuste de 6% foi aprovado por unanimidade 38 votos favoráveis e nenhum contra, colocado em votação o vale alimentação foi aprovado por 37 votos favoráveis e nenhum contra; O presidente agradeceu novamente os servidores sendo o que tínhamos para o momento encerro a present

que será assinada por mim e pelos presentes. Kere-
da Silva ~~Assinatura~~, ~~Assinatura~~, ~~Assinatura~~, ~~Assinatura~~
e U. Musyanti, ~~Assinatura~~ J. da Silva, Vania Muzypso
e ~~Assinatura~~, ~~Assinatura~~ J. de Fátima da Silva, ~~Assinatura~~
Moisoli, ~~Assinatura~~ Ana Beatriz, ~~Assinatura~~ Rosário, ~~Assinatura~~
Admir, ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~
e ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~
~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~
de Bousa, ~~Assinatura~~, ~~Assinatura~~ da Silva, ~~Assinatura~~

CÁLCULO DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - PREVISÃO 2026 - COM REAJUSTE				
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	BASE MÉDIA MENSAL 2025	BASE MÉDIA MENSAL 2025	BASE MÉDIA MENSAL 2025
		SERVIDORES	AGENTES POLÍTICOS	TOTAL
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.275.121,41	117.069,46	6.392.190,87
				-
		6.275.121,41	117.069,46	6.392.190,87
				-
	DEDUÇÕES			-
				-
ELEMENTO	DESCRIÇÃO			
319001	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	878.923,58	-	878.923,58
		-	-	-
319003	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	140.320,28	-	140.320,28
		-	-	-
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	64.395,62	-	64.395,62
		-	-	-
	TOTAL DEDUÇÕES	1.083.639,48	-	1.083.639,48
				-
				-
	TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL MENSAL	5.191.481,94	117.069,46	5.191.481,94
	TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL ANUAL	69.202.454,24	1.443.466,44	69.202.454,24
				-
				-
	ÍNDICE DE REAJUSTE - IPCA 2025	4,26%	4,26%	4,26%
	VALOR ESTIMADO DE GASTO MENSAL REFERENTE REAJUSTE IPCA 2025	221.157,13	4.987,16	226.144,29
	ÍNDICE DE REAJUSTE - AUMENTO REAL	1,74%	0,00%	1,74%
	VALOR ESTIMADO DE GASTO MENSAL REFERENTE REAJUSTE AUMENTO REAL	90.331,79	-	90.331,79
	VALOR ESTIMADO DE GASTO MENSAL REFERENTE REAJUSTE TOTAL	311.488,92	4.987,16	316.476,08
	VALOR ESTIMADO DE GASTO ANUAL REFERENTE REAJUSTE	4.152.147,25	66.478,83	4.218.626,08
	VALOR MENSAL DA FOLHA REAJUSTADA	5.502.970,86	122.056,62	5.625.027,47
	VALOR TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL EM 2026	73.354.601,50	1.627.014,73	74.981.616,23
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			176.370.000,00
	PERCENTUAL DE GASTOS EM RELAÇÃO A RCL - PREVISÃO 2026			42,51

Frederico Westphalen, RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETARIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 Contadora CRC/RS n.º 68.211

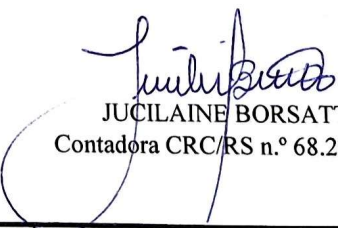
**CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ESTIMATIVA COM BASE NO ORÇAMENTO 2026**

	PREVISÃO 2026
	VALOR ORÇADO EXERCÍCIO 2026
RECEITAS CORRENTES	228.573.000,00
Deduções da Receita	20.243.000,00
SUB-TOTAL	208.330.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES:	
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO - RPPS - 12150111	5.400.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR INATIVO - RPPS - 12150121	92.000,00
REC. REND. APLIC. FINANC. RPPS - 13210401	25.000.000,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS - 19990301	483.000,00
REMUN. DOS INVESTIMENTOS EM RF RPPS - 913210041001	-
SUBTOTAL DEDUÇÕES	30.975.000,00
SUB-TOTAL	177.355.000,00
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE ACS	985.000,00
SUB-TOTAL	176.370.000,00
RECEITAS CORRENTES	200.287.000,00
DEDUÇÕES TOTAL	52.203.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	176.370.000,00

Frederico Westphalen,RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal


ADRIANA PAVAN
Secretaria Municipal da Fazenda

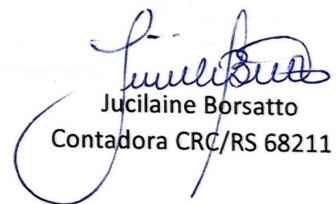

JUCILAINE BORSATTO
Contadora CRC/RS n.º 68.211

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO - EXERCICIO 2026				
Número de servidores	Valor do auxílio atual	Participação servidor	Participação Prefeitura	Despesa atual
828	350,00	35,00	315,00	260.820,00
828				260.820,00
CUSTO TOTAL EM 2025				3.390.660,00

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
Número de servidores	Valor do auxílio reajustado	Participação servidor	Participação Prefeitura	Despesa reajustada
828	400,00	20,00	380,00	314.640,00
			TOTAL MENSAL	314.640,00
			GASTO COM REAJUSTE MENSAL	53.820,00
			GASTO COM REAJUSTE ATÉ 31/12/2026	699.660,00
			CUSTO TOTAL EM 2026	4.090.320,00


 Orlando Girardi
 Prefeito Municipal


 Adriana Pavan
 Secretária da Fazenda


 Jucilaine Borsatto
 Contadora CRC/RS 68211

CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ESTIMATIVA COM BASE NO ORÇAMENTO 2026

	PREVISÃO 2026
	VALOR ORÇADO EXERCÍCIO 2026
RECEITAS CORRENTES	228.573.000,00
Deduções da Receita	20.243.000,00
SUB-TOTAL	208.330.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES:	
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO - RPPS - 12150111	5.400.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR INATIVO - RPPS - 12150121	92.000,00
REC. REND. APLIC. FINANC. RPPS - 13210401	25.000.000,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS - 19990301	483.000,00
REMUN. DOS INVESTIMENTOS EM RF RPPS - 913210041001	-
SUBTOTAL DEDUÇÕES	30.975.000,00
SUB-TOTAL	177.355.000,00
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE ACS	985.000,00
SUB-TOTAL	176.370.000,00
RECEITAS CORRENTES	200.287.000,00
DEDUÇÕES TOTAL	52.203.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	176.370.000,00

Frederico Westphalen,RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.


ORLANDO GIRARDI
 Prefeito Municipal


ADRIANA PAVAN
 Secretaria Municipal da Fazenda


JUCILAINE BORSATTO
 Contadora CRC/RS n.º 68.211

CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ESTIMATIVA COM BASE NO ORÇAMENTO 2026

	PREVISÃO 2026
	VALOR ORÇADO EXERCÍCIO 2026
RECEITAS CORRENTES	228.573.000,00
Deduções da Receita	20.243.000,00
SUB-TOTAL	208.330.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES:	
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO - RPPS - 12150111	5.400.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR INATIVO - RPPS - 12150121	92.000,00
REC. REND. APLIC. FINANC. RPPS - 13210401	25.000.000,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS - 19990301	483.000,00
REMUN. DOS INVESTIMENTOS EM RF RPPS - 913210041001	-
SUBTOTAL DEDUÇÕES	30.975.000,00
SUB-TOTAL	177.355.000,00
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE ACS	985.000,00
SUB-TOTAL	176.370.000,00
RECEITAS CORRENTES	200.287.000,00
DEDUÇÕES TOTAL	52.203.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	176.370.000,00

Frederico Westphalen,RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.


ORLANDO GIRARDI
 Prefeito Municipal


ADRIANA PAVAN
 Secretaria Municipal da Fazenda


JUCILAINE BORSATTO
 Contadora CRC/RS n.º 68.211